



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 670
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

"Protege bens culturais de natureza imaterial e da outras providências".

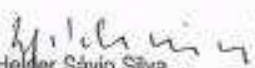
A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica protegido os bens culturais de natureza imaterial que relacionamos:

- Banda de Congado de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito;
- Coral São Francisco da Escola Estadual Coronel Xavier Chaves;
- O sistema primitivo de aviso à população Xavierense, os equipamentos e acessórios do Alto-falante da Igreja Matriz;
- Conjunto de partituras musicais da Semana Santa.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 2004.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal